PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
• • •

1ª APROVADO p/11x0
Sala das Sessões, em 24/10/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO p/19x0
Sala das Sessões, em 02/11/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.181

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotaçoes do orçamento vigente abaixo discriminadas:

02 - Gabinete do Prefeito		
3120- Material de Consumo	1.500.000,00	
3132- Outros servs. e encargos	5.000.000,00	6.500.000,00
04 - Divisão de Administração		
3251- Inativos		5.300.000,00
05 - Divisão de Educação e Cultura		
3120- Material de Consumo	800.000,00	
3132- Outros serviços e encargos	2.000.000,00	2.800.000,00
07 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
3120- Material de Consumo	5.000.000,00	
3132- Outros serviços e encargos	4.000.000,00	
4110- Obras e Instalaçoes	10.000.000,00	19.000.000,00
Total		33.600.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes das suplementaçoes de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO p/11x0
Sala das Sessões, em 24/10/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª - 3ª APROVADO p/9x0
Sala das Sessões, em 02/11/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 04 de Novembro de 1988

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
Chefe do Gabinete

Visto: 07/10/88
Plácido R.V.
Prefeito Municipal